



PROCESSO N° 178/17

PROTOCOLO N° 14.074.857-9

PARECER CEE/CEMEP N° 290/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DÍDIO AUGUSTO DE CAMARGO VIANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 262/17–Sued/Seed, de 14/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 09/05/16, de interesse do Colégio Estadual Dídio Augusto de Camargo Viana – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dídio Augusto de Camargo Viana – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n°, Parque São João, do município de Paranaguá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4123/15, de 17/12/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/12/15 até 21/12/25 (fl. 102).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 339/06, de 13/02/06, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial n° 4910/08, de 24/10/08, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1548/10, de 23/04/10 e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3935/10, de 13/09/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 118).



PROCESSO Nº 178/17

Quanto ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

(...) A Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio ocorreu com atraso, primeiramente por ter sido um ano atípico, sucessivas greves que interferiram não só nas questões pedagógicas, mas também na rotina administrativa. Segundo, por que foi meu 1º ano como gestora, de vice diretora, tive que assumir a direção por desistência do diretor e não estava ainda totalmente a par de todos os processos. Infelizmente, a Secretária-Geral não estava atenta o suficiente às suas atribuições para perceber a importância em cumprir em tempo hábil a execução deste processo. Ocorreram mudanças e a nova Secretária-Geral, prontamente deu andamento ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, o qual estamos enviando para apreciação e aprovação (fl. 128).



PROCESSO Nº 178/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 127)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE/PRGUA

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUA									
ESTAB.: 00075 - DIDIO A DE C VIANA, C E-EF M		EVT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTI:		2								
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	4	3						
	MATEMATICA		2	3	4						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Janeiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria M. de Jesus de Souza
Resol. 9411- DOE 16/03/17



1.3 Avaliação Interna (fl. 129)

		MATRICULADOS					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
Série		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1ª série	1ª sem	83	75	80	73	81	13	3	0	0	19	7	4	8	4	11	5	18	36	17	18	58	50	36	52	33
	2ª sem	65	52	45	61		1	1	0	0	-	4	1	1	1	-	17	11	14	9	-	43	39	30	51	-
2ª série	1ª Sem	78	70	61	60	75	8	5	1	0	16	7	9	8	8	15	3	15	13	21	7	60	41	39	31	37
	2ª Sem	68	55	45	52	-	11	2	0	0	-	0	4	0	1	-	14	14	22	18	-	43	35	23	33	-
3ª série	1ª Sem	53	62	70	48	48	5	6	3	1	8	3	4	4	3	8	7	8	28	16	5	38	44	35	28	27
	2ª sem	51	48	56	40	-	8	2	0	0	-	0	5	4	1	-	10	12	17	13	-	33	29	35	26	-

De 2009 a 2014 – Organização Curricular por Blocos de Disciplinas Semestrais, deixando de ofertar esta organização, a partir de 2015.

1.4 Comissão de Verificação (fls. 130 e 142)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 214/16, de 22/11/16, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Myrian Cecília G. Pereira Costa, licenciada em Pedagogia, Nelci da Silva Nery, licenciada em Ciências Contábeis e Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 24/11/16, é importante evidenciar (fls. 131 a 141):

(...) Quanto à estrutura física, o Colégio possui secretaria, sala de direção compartilhada com equipe pedagógica, sala dos professores compartilhada com o laboratório de Informática, biblioteca, almoxarifado, cozinha, refeitório e 08 (oito) salas de aula.

(...) Possui 08 salas de aula em bom estado de conservação, são amplas, ambientes próprios com mobiliários adequados, possuem boa iluminação artificial e natural, ventilação cruzada, visão para o ambiente externo, ventiladores de parede e de teto, armários com livros, TV pendrive, medindo aproximadamente 42 m² cada.

(...) **Sala dos Professores/laboratório de Informática:** mede aproximadamente 65 m², possui purificador de água, TV, micro-ondas, escaninhos de aço com 16 portas cada, mesa, cadeiras e armários. O laboratório de Informática está equipado com ar-condicionado, 13 (treze) computadores do ProInfo¹ e 02 do Paraná Digital com acessibilidade para uso dos alunos com necessidades especiais, todos com periféricos e acesso à internet.



PROCESSO Nº 178/17

(...) **Biblioteca:** possui o acervo bibliográfico que atende as necessidades do curso, disposto em estantes, contém 07 (sete) mesas e 20 cadeiras, mapas escolares (geográficos), armários com dicionários, etc. (...) o acervo possui títulos variados e acessíveis para o Ensino Médio.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui cancha poliesportiva coberta e outras áreas livres disponíveis para atividades recreativas.

(...) **Acessibilidade:** Quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a existência de bebedouros, rampas nas entradas, nas salas de aula, laboratório e banheiro.

(...) **Quanto às melhorias desde a última renovação foram executadas as seguintes:** construção da quadra poliesportiva coberta; laboratórios do ProInfo e Paraná Digital; construção de novo refeitório ao lado da cozinha; pintura interna e externa do prédio; construção de rampas e banheiros com acessibilidade; aquisição de Agitador Magnético com aquecimento, Balança Digital, Manta Aquecedora para Balão, Medidor de PH Digital, Microscópio Biológico e Estereoscópio.

(...) **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:** a instituição de ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde nº 1138/2016, emitida em 31/08/2016, com validade de 01 ano a partir da data do licenciamento. Apresentou o Ato Administrativo e Parecer de Aprovação do Adendo ao Regimento Escolar referente ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola (...) contempla no seu Calendário Escolar 02 (dois) dias anualmente de Plano de Abandono da Brigada Escolar. Possui equipe de brigadistas constituída e todos os equipamentos necessários exigidos pelo Corpo de Bombeiros, como extintores, luzes de emergência, sinalizadores, etc. Cumpriu todas as etapas de treinamento e está no aguardo da emissão do Certificado de Conformidade.

(...) **Recursos Humanos,** quadro às fls. 137 e 138.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 137 e 138, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que os docentes de Arte, Filosofia, Física, Química e Sociologia, não possuem a habilitação específica: o docente de Arte e Sociologia é licenciado em História; o de Filosofia é licenciado em História e acadêmico de Filosofia; o de Física é licenciado em Matemática e acadêmico de Física; o de Química é licenciado em Biologia e acadêmico de Química.

Em relação à falta de professores habilitados nas disciplinas mencionadas, à fl. 150, consta a declaração da Chefia e Coordenação de Recursos Humanos do NRE de Paranaguá, nos seguintes termos:

(...) Declaro para os devidos fins legais e de direito, que não existe professor habilitado em número suficiente para suprir as aulas da disciplina de Arte, Filosofia, Sociologia, Química e Física no Colégio Estadual Dídio Augusto de Camargo Viana – EFM, do município de Paranaguá.



PROCESSO Nº 178/17

A instituição de ensino não possui laboratório de Biologia, Física e Química. Apresentou, às fls. 144 a 149, o Relatório do Ensino Médio com exemplos de experimentos que são realizados em sala de aula pelos professores das referidas disciplinas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 24/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 143).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 152 e 153)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 302/17-CEF/Seed, de 07/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dídio Augusto de Camargo Viana – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá.

A instituição de ensino optou pela organização curricular por Blocos de Disciplinas Semestrais, a partir do ano de 2009, amparada pela Resolução Secretarial nº 5590/08-GS/Seed, contudo a partir do início do ano de 2015, deixou de ofertar esta organização curricular.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, quanto à infraestrutura física, não dispõe do laboratório de Biologia, Física e Química.

Com relação aos recursos humanos, os professores das disciplinas de Arte, Filosofia, Física, Química e Sociologia não possuem a habilitação específica. Verifica-se que o docente de Arte e Sociologia é licenciado em História; o de Filosofia é licenciado em História e acadêmico de Filosofia; o de Física é licenciado em Matemática e acadêmico de Física e o de Química é licenciado em Biologia e acadêmico de Química.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, aguarda a emissão do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária, emitida em 31/08/16, possui validade de 01 (um) ano.

Destaca-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.



PROCESSO Nº 178/17

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude das sucessivas greves que interferiram nas questões pedagógicas e administrativas, por falta de conhecimento da direção que estava iniciando nesta função, também pela falta de atenção da secretária, enfim, pelas mudanças ocorridas na equipe gestora do Colégio.

Ao processo foi apensada a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 156 a 158).

Em virtude das fragilidades apontadas no quadro docente e também pela falta do laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento solicitada será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dídio Augusto de Camargo Viana – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) sanar a necessidade da instituição de ensino, garantindo infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Arte, Filosofia, Física, Química e Sociologia.



PROCESSO Nº 178/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE